



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
Estado de São Paulo

Fis. _____

Prefeito Municipal

=LEI Nº 1562 DE 10 DE JANEIRO DE 2019=

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS À TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AGLIBERTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei do Legislativo:

Art. 1º) - Fica concedida a reposição salarial no percentual total de 5,0% (cinco por cento) aos servidores públicos municipais.

Art. 2º) - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 10 de janeiro de 2019.

AGLIBERTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.